



Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO  
PREFEITURA MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

LICITAÇÃO MODALIDADE CONVITE

CARTA-CONVITE Nº 004/2017 DE 29 DE MARÇO DE 2017.

ORIGEM DA CARTA:

- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 008/2017

**01 - OBJETO DA LICITAÇÃO**

**01.01** - Aquisição de pneus, para uso nos veículos e máquinas da Secretaria Municipal da Educação e Cultura e Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, Secretaria de Saúde Assistência Social, de acordo com a discriminação constante no **anexo I – descrição do objeto e formulário padronizado de proposta**, integrante desta Carta-Convite.

**02 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**02.01** – Os recursos necessários para atender às despesas advindas da contratação com base nesta licitação, correrão à conta das seguintes rubricas orçamentária:

- 0403 12 361 0047 2095 33903000000000 0020 0 8498.0 MAT. CONS
- 0603 26 782 0101 2045 33903000000000 0001 0 29997.9 MAT. CONS
- 0801 20 605 0010 2046 33903000000000 0001 0 30604.5 MAT. CONS
- 0502 10 302 0107 2161 33903000000000 0040 0 17401.7 MAT. CONS
- 0502 10 302 0107 2161 33903000000000 0040 0 17401.7 MAT. CONS

**03 - FASES DA LICITAÇÃO**

**03.01** - Esta licitação será realizada em duas fases, sendo a primeira de habilitação e a segunda de proposta financeira, cujos documentos deverão ser entregues em envelopes fechados e indevassáveis.

**04 - DOCUMENTOS EXIGIDOS**

**04.01 - Fase de habilitação**

**04.01.01** - Serão exigidos os seguintes documentos, em original ou cópia autenticada previamente, por tabelião ou por servidor público:

- a) - cópia dos atos constitutivos da empresa e alterações posteriores;
- b) - cópia do Cartão de inscrição no CNPJ;

*Salve uma vida: doe sangue, doe órgãos e diga não às drogas - Lei Municipal nº 1.093/2011.*

Prefeitura Municipal - Av. Jorge Müller, 1.075, CEP 99.525-000, Fone/Fax: (54) 3377 1800 – E-mail:

[administracao.sap@dgnet.com.br](mailto:administracao.sap@dgnet.com.br)



**Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO  
PREFEITURA MUNICIPAL**

- c) - cópia do alvará de funcionamento em vigor da prefeitura da sede da participante;
- d) - certidão negativa do FGTS;
- e) - certidão negativa da Receita Federal e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional
- f) - certidão negativa da Receita Estadual;
- g) - certidão negativa Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
- h) - certidão negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- i) - cópia da identidade civil e CPF/MF do diretor, gerente ou titular ou representante legal da empresa na licitação;
- j) - Declaração de que atende ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CF/88 (Lei 9.854/99) c/c art. 27, V, da Lei 8.666/93 (Não emprega menor, salvo aprendiz). – Anexo IV.
- k) - Credenciamento (procuração ou carta de preposto) da pessoa que representará a empresa na licitação, e daquela que assinou as propostas e documentos entregues, se não for gerente, diretor ou titular da empresa constante do contrato, caso em que não será necessário. Deve conter poderes gerais para a prática de todos os atos da licitação.

**04.01.02** - O licitante que não apresentar os documentos exigidos nesta fase, será desclassificado por inabilitação, sendo-lhe, então, devolvido o envelope nº 02, de proposta financeira, ainda, fechado.

**04.01.03** - A empresa que estiver previamente cadastrada, poderá anexar ao envelope nº 01 - Habilitação, o Certificado de Registro Cadastral, que substituirá os documentos exigidos nos itens "a, b, c, i".

**04.02 - Fase de proposta financeira:**

**04.02.01** - A proposta financeira deverá ter validade de 60 (sessenta) dias para adjudicação.

**04.02.02** - As cotações de preço deverão ser feitas no anexo I desta Carta-Convite, observadas as medidas de cada unidade/pneu solicitado, de acordo com cada item, para pagamento nos termos desta Carta-Convite, em parcelas fixas.

**04.02.03** - Serão desconsideradas propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer disposição desta Carta-Convite, assim como àquelas manifestamente inexequíveis.

**05 - FORMA DE APRESENTAÇÃO**

**05.01** - Os envelopes contendo os documentos relativos às fases desta licitação terão a seguinte apresentação (endereçamento):

**a) envelope de habilitação:**

HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 01  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO  
LICITAÇÃO CARTA-CONVITE Nº 004/2017



Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO  
PREFEITURA MUNICIPAL

NOME E CNPJ DA EMPRESA

**b) - envelope de proposta financeira:**

PROPOSTA FINANCEIRA - ENVELOPE Nº 02

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO

LICITAÇÃO CARTA-CONVITE Nº 004/2017

NOME E CNPJ DA EMPRESA

**06 - RECEBIMENTO DE ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTA FINANCEIRA - ABERTURA E JULGAMENTO**

**06.01** - Os envelopes de habilitação e proposta financeira, serão recebidos no Departamento de Compras e Licitações da Secretaria Municipal da Administração, Fazenda e Planejamento, **na sede da Prefeitura Municipal, na Av. Jorge Müller, 1.075, no dia 06 de abril de 2017, às 08:30.**

**06.02** - Os envelopes recebidos serão abertos na ordem das fases desta licitação, lavrando-se ata circunstanciada, que discorrerá sobre cada fase.

**06.03** - Ocorrendo qualquer incidente que importe em recurso, após a abertura dos envelopes da fase de habilitação, até o julgamento do mesmo, os envelopes de proposta financeira serão colocados em um envelope e lacrados, com a assinatura de todos os licitantes presentes, no lacre, sendo dali retirados em data e hora a ser marcada pela Comissão Permanente de Licitações, quando serão abertos na forma do item 06.02.

**06.04** - Em qualquer fase desta licitação, havendo a renúncia expressa de todos os licitantes quanto ao direito de recurso nos termos do art. 109 da lei régia, a mesma poderá prosseguir com a prática dos atos subsequentes.

**06.05** - **Esta licitação será do tipo menor preço, por item**, de acordo com a Lei Federal 8.666/93, declarando-se vencedor o licitante que apresentar a proposta mais vantajosa, observadas as exigências desta Carta-Convite.

**06.06** - Como critério geral, no julgamento em cada fase, serão observadas as disposições dos arts. 43, 44 e 45 da Lei Federal 8.666/93, realizando-se sorteio público em caso de empate entre duas ou mais propostas, nos termos do parágrafo 2º, do artigo 45, da mesma Lei.

**07 - O PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO**

**07.01** - Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, de acordo com o recebimento, conferência e aceite dos produtos efetivamente entregues, por meio de Ordem Bancária, e de acordo com as condições constantes da proposta, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, de acordo com as demais exigências administrativas em vigor.

**07.02** - Não haverá reajuste do preço ou incidência de qualquer custo adicional, mesmo relativo a frete nas entregas ou relativo ao depósito de mercadorias não entregues.

*Salve uma vida: doe sangue, doe órgãos e diga não às drogas - Lei Municipal nº 1.093/2011.*

Prefeitura Municipal - Av. Jorge Müller, 1.075, CEP 99.525-000, Fone/Fax: (54) 3377 1800 – E-mail:

[administracao.sap@dgnet.com.br](mailto:administracao.sap@dgnet.com.br)



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

**08 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 08.01** - Esta licitação poderá ser revogada ou anulada, nos termos do art. 49 da lei régia.
- 08.02** - Não serão admitidas nesta licitação empresas que estiverem impedidas de licitar.
- 08.03** - A apresentação de proposta significa a aceitação dos termos desta licitação e vincula as partes nos termos do diploma jurídico que a rege.
- 08.04** - A (s) empresa (s) Vencedora (s) deverá (ao) entrega o objeto da presente licitação no almoxarifado da Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Trânsito, da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Planalto/RS.
- 08.04.01** - Os produtos, objeto desta licitação, deverão ser entregues de acordo com as necessidades da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 08.05** - A Administração recusará o recebimento de produtos, que não apresentarem declaração de que os pneus não são remodelados/recauchutados, e/ou sem registro em sem responsabilidade técnica, cuja qualidade seja aparentemente duvidosa ou fora das normas técnicas da ABNT, NBR 5531, 6087, 6088, quando for o caso ou não aprovadas pelo INMETRO e com fabricação superior a 12 (doze) meses, possuir também, validade de no mínimo de 05 anos a contar da data de fabricação, podendo, ainda, devolver as mercadorias cujos vícios apontados forem constatados após o recebimento, correndo os custos de devolução por conta do licitante.
- Parágrafo Único - Serão aceitos somente PNEUS pela Administração Municipal, cotados por MARCA NACIONAL.
- 08.06** - Não sendo entregue a mercadoria, pelo futuro adjudicatário, no prazo estabelecido, por recusa fundada nas normas desta licitação ou por ato voluntário do mesmo, ficará ele, responsável por uma multa de 10% sobre o valor dos produtos que deixar de entregar, a ser satisfeita em 10 (dez) dias, assistindo à administração o direito de adjudicar todas as mercadorias, ou as restantes, de outro licitante, se o atraso for superior a 10 (dez) dias, desde que, pelo mesmos preços do licitante inadimplente. A aplicação da multa pela falta de entrega, não obsta aplicação das demais sanções previstas nesta Carta-Convite.
- 08.07** - Integram esta licitação os seguintes anexos, cujas disposições serão de observância obrigatória:
- a) Anexo I - Descrição do Objeto e Formulário Padronizado de proposta;
  - b) Anexo II - Modelo de Credenciamento;
  - c) Anexo III - Minuta de Contrato;
  - d) Anexo IV - Mão de Obra de Menores.



**Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO  
PREFEITURA MUNICIPAL**

**08.08** - Maiores informações serão fornecidas na sede da Prefeitura Municipal, ou pelo telefone (54) 3377-1800.

**08.09** - Ao adjudicatário vencedor do certame que recusar-se a entregar as mercadorias, além das demais sanções previstas neste ato convocatório, serão aplicadas as sanções legais cabíveis, de acordo com o art. 81 da lei 8.666/93.

**SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO-RS, 29 de MARÇO 2017.**

  
\_\_\_\_\_  
**GIOVANI MARTINS FARIAS**  
Presidente da CPL